



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

RUA BENJAMIN MARGOTTI, 289 - CENTRO - FONE: (49) 3549-0068 / 3549-0045

e-mail: pm.vargem@twc.com.br

89.638-000

VARGEM

SC

LEI MUNICIPAL N.º 447/2006 DE 30 DE JUNHO DE 2006.

"ALTERA REDAÇÃO do artigo 2º. DA LEI Nº. 212/98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PERCI JOSÉ SALMÓRIA, Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, FAÇO saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores Aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. O artigo 2º, da Lei Municipal no. 212/98 de 23 de outubro de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 2º. O município de Vargem compromete-se a disponibilizar, mensalmente a importância de R\$- 700,00 (setecentos reais), por viatura colocada a serviço do Município, para as despesas com manutenção com as viaturas".

Artigo 2º. As despesas decorrentes da presente lei serão arcadas pelo orçamento geral do município na seguinte rubrica:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.005 - Manutenção da Segurança Pública.
34 - 3.3.30.41.00.00.00.00.0105 - Contribuições.

Artigo 3º. Ficam Revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº. 0278/01.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
VARGEM, SC, 30 DE JUNHO DE 2006.


PERCI JOSÉ SALMÓRIA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Lei em 30 de junho de 2006 nesta Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.


ALCEU ANTONIO SALMÓRIA
Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.